



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4315, DE 07 DE JULHO DE 2005

ALTERA O ARTIGO 4º DA [LEI N.º 4288, DE 10.05.2005](#), QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO PECUNIÁRIA PARA EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO ANEXO ONDE ESTÁ INSTALADA A JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 4.288, de 10.05.2005](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor da doação é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal